



Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

Mejeto 9/59

-: L. E. I. Nº 544 :-

(Dispõe sobre abertura de crédito para ocorrer ao pagamento devido à funcionários municipais, por serviços extraordinários prestados).

CARLOS ALBERTO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a abrir, pela Repartição de Contabilidade, um crédito especial da quantia de Cr\$ 14.144,10 (quatorze mil cento e quarenta e quatro cruzeiros e dez centavos), destinado ao pagamento aos funcionários que prestaram serviços extraordinários na revisão de Imposto de Industrias e Profissões do exercício de 1951, de acordo com o que dispõe a Ordem de Serviço nº 6, de 1950, do senhor Prefeito Municipal.

Artigo 2º - O crédito especial mencionado no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro transferido para o corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 19 de Março de 1.952, 3402 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

O Prefeito Municipal

Carlos Alberto Lopes
CARLOS ALBERTO LOPES

Registrada no Departamento Administrativo, e publicada na Portaria Municipal, em 19 de Março de 1.952.

O Diretor

Argeu Batalha
ARGEU BATALHA

00/.